



LEI N.º 3.492 – de 16 de agosto de 2005.

**Constitui o Conselho Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional de
Uruguaiana/RS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 96, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, instituído pela Lei Municipal N.º 3.331, de 05 de abril de 2004, passa a ter a seguinte composição:

I – Órgãos Governamentais:

- a) um representante do Gabinete do Prefeito;
- b) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente;
- d) um representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação.

II – Órgãos Não-Governamentais:

- a) um representante de Clubes de Serviços;
- b) um representante das Associações de Moradores de Bairros e Vilas;
- c) um representante da Pastoral Social;
- d) um representante da Associação Comercial de Verejistas de Uruguaiana;
- e) um representante da Associação Metodista de Assistência Social – AMAS;
- f) um representante da Pastoral da Saúde;
- g) um representante da Pastoral da Criança;
- h) um representante da Central dos Movimentos Populares.

III – São convidados permanentes os representantes de órgãos e entidades de ação nacional ou internacional;

IV – Poderão participar na fase de elaboração das propostas, a serem submetidas do plenário do Conselho, convidados que sejam de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicas afeitos aos temas em estudo.

Parágrafo único. Os representantes dos órgãos Governamentais e da Sociedade Civil, titulares e suplentes, serão nomeados por Ato do Chefe do Poder Executivo para um mandato de dois anos, facultada uma única recondução.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2005.

Sanchotene Felice,
Prefeito Municipal.

Francisco Robalo Fernandes,
Secretário Municipal de Administração.

LEI republicada.